



3569

PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 14.754/2022

OFÍCIO GP. Nº. 00527-2022

Folha n.º	02	do proc.
Nº	02569	de 2022
(a)		

À(S) COMISSÃO(ÕES) DE:

Justiça e Redação e de

Finanças e Orçamento

01 / 11 / 2022

PRESIDENTE

São Caetano do Sul, 18 de outubro de 2022

Senhor Presidente,

Temos a elevada honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Tal procedimento tem por objetivo atender exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), uma vez que, para a formalização das transferências de recursos públicos às entidades, é necessária a publicação de lei autorizadora de repasse.

Ressaltamos que a presente iniciativa já está incluída em nossa legislação orçamentária (PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias) e vem sendo realizada reiteradas vezes para que essas entidades cumpram com sua finalidade social.

É cediço que todas as instituições elencadas na proposta legislativa em anexo, dentro de suas esferas de atuação, prestam relevantes e indispensáveis serviços à população do Município de São Caetano do Sul e, portanto, reconhecidamente merecedoras das contribuições que são destinadas pela Prefeitura Municipal.

Avenida Fernando Simonsen, 566
Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200


saocaetanodosul.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

A proposta visa atender às exigências legais, buscando proporcionar maior adequação e aproveitamento dos recursos levando-se em conta as peculiaridades e natureza dos serviços por eles prestados.

Portanto, ao submeter o presente Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Casa de Leis, estamos certos de que os Excelentíssimos Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua plena aprovação.

São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

JOSE AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

ANACLETO CAMPANELLA JÚNIOR

DD. Presidente, da Câmara Municipal de São Caetano do Sul

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
 GABINETE DO PREFEITO

Proc. nº 14.754/2022

LEI Nº _____, DE ____ DE _____ DE 2022

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
 CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE
 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR, Prefeito do Município de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas nos termos do artigo 69, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte **LEI**:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 2023, as seguintes contribuições:

I - 3ª Cia. do 6º Batalhão de Polícia Militar	R\$ 125.000,00
II - Delegacia de Polícia do Município de São Caetano do Sul.....	R\$ 70.000,00
III - Delegacia Seccional de Polícia de São Bernardo do Campo	R\$ 126.000,00
IV - Tiro de Guerra.....	R\$ 145.000,00
V - Destacamento do Corpo de Bombeiros de São Caetano do Sul.....	R\$ 50.000,00
VI - Delegacia de Investigação sobre Entorpecentes – DISE de São Bernardo do Campo e São Caetano do Sul	R\$ 10.500,00
VII - Delegacia de Polícia e Proteção ao Idoso de São Bernardo do Campo.....	R\$ 15.300,00

Av. Alexandre Ferraz do Amaral, 556 - Cerâmica - São Caetano do Sul - SP | CEP: 09581-200



PREFEITURA MUNICIPAL
SÃO CAETANO DO SUL
GABINETE DO PREFEITO

VIII - Delegacia de Defesa da Mulher	R\$ 30.000,00
IX - Consórcio Intermunicipal do Grande ABC.....	R\$ 2.000.000,00
X – Agência de Desenvolvimento do Grande ABC.....	R\$ 250.000,00
XI – Fundação do ABC – FUABC.....	<u>R\$13.200.000,00</u>
Total.....	R\$16.021.800,00

Art.2º - A fim de atender as despesas com a execução desta Lei, no total de R\$ 16.021.800,00 (dezesesseis milhões, vinte e um mil e oitocentos reais), serão utilizados os recursos de verbas próprias, que constarão do Orçamento de 2023.

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul, de de 2022, 146º da fundação da cidade e 74º de sua emancipação Político-Administrativa.

JOSÉ AURICCHIO JÚNIOR

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

08

PROC. Nº 3569/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 579, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder contribuições no exercício de 2023, e dá outras providências.

Em seguida, a propositura foi encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta Casa.

Da mensagem que acompanha o projeto de lei em tela, é possível extrair: *"Tal procedimento tem por objetivo atender exigência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP), uma vez que, para a formalização das transferências de recursos públicos às entidades, é necessária a publicação de lei autorizadora de repasse"*



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

07

PROC. Nº 3569/2022

Continuando: *“Ressaltamos que a presente iniciativa já está incluída em nossa legislação orçamentária (PPA – Plano Plurianual e LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias) e vem sendo realizada reiteradas vezes para que essas entidades cumpram com sua finalidade social.”*

E mais: *“É cediço que todas as instituições elencadas na proposta legislativa em anexo, dentro de suas esferas de atuação, prestam relevantes e indispensáveis serviços à população do Município de São Caetano do Sul e, portanto, reconhecidamente merecedoras das contribuições que são destinadas pela Prefeitura Municipal”*

Finalizando: *“São estas, em síntese, as justificativas que devem ser consignadas nesta Mensagem, aguardando o pleno acolhimento por parte dos ilustres Membros do Poder Legislativo, ao mesmo tempo em que solicitamos seja o presente Projeto, dada à relevância da matéria, apreciado em regime de urgência, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município.”*

A matéria é de natureza legislativa, inexistindo óbices quanto à sua regular tramitação.

Diante do exposto, é, portanto, **FAVORÁVEL**, esta manifestação pela aprovação do Projeto de Lei ora em exame.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

10

PROC. N° 3569/2022

São Caetano do Sul, 03 de novembro de 2022

Marcos Sérgio Gonçalves Fontes
Presidente

Ver. Américo Scucuglia Junior
Relator

Membros:

Ver. José Messias dos Santos

Ver. Américo Scucuglia Junior

Aprovado na reunião extraordinária de 03.11.22



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL

ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. Nº 3569/2022

AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL

ASS.: PROJETO DE LEI QUE "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER CONTRIBUIÇÕES NO EXERCÍCIO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PARECER Nº 227, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.

De autoria do Poder Executivo, o projeto de lei em epígrafe tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a conceder contribuições no exercício de 2023, e dá outras providências.

A seguir, no processo de tramitação, foi encaminhado à Comissão de Justiça e Redação que, no seu parecer, concluiu não haver óbice de ordem constitucional, legal ou jurídica que impeça sua posterior aprovação, sendo, portanto, favorável o mesmo.

Prosseguindo, conforme os ditames estatuídos no artigo 39, incisos e parágrafos, da Resolução nº 797 (Regimento Interno), cabe, agora, a esta Comissão de Finanças e Orçamento examinar a presente matéria.

Ao analisarmos o presente projeto de lei, constatamos que a propositura encontra-se em conformidade com os dispositivos constituídos, não havendo óbices, portanto, quanto à parte financeiro/orçamentária.




CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO CAETANO DO SUL


ASSESSORIA
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC. N° 3569/2022

Ante o exposto, nosso parecer é, portanto,
FAVORÁVEL ao projeto de lei ora sob exame.

São Caetano do Sul, 04 de novembro de 2022


Ver. Daniel F. Córdoba Barbosa
Presidente


Ver. Thaiane Spinello
Relatora

Membros:


Ver. Roberto Luiz Vidoski


Ver. Gilberto Costa Marques


Ver. Ubiratan Ribeiro Figueiredo

Aprovado na reunião extraordinária de 04.11.22